

## **LEI Nº 1.835/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, e dá outras providências.

**O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de **R\$ 1.802.100,00 (Hum milhão e oitocentos e dois mil e cem reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 03.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA  
FUNÇÃO: 04. Administração  
SUBFUNÇÃO: 122. Administração Geral  
PROGRAMA: 0003. Gestão Administrativa.  
ATIVIDADE: 2.005. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

56 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
61 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
UNIDADE: 04.002. URBANIZAÇÃO  
FUNÇÃO: 15. Urbanismo  
SUBFUNÇÃO: 452. Serviços Urbanos  
PROGRAMA: 0019. Urbanização de vias.  
ATIVIDADE: 2.056. Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

184 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
UNIDADE: 05.003. ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12. Educação  
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.  
ATIVIDADE: 2.013. Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

333 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	80.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
335 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	1.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
337 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	470.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
339 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	110.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
343 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	235.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>896.500,00</b>

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
UNIDADE: 05.004. EDUCAÇÃO INFANTIL  
FUNÇÃO: 12. Educação  
SUBFUNÇÃO: 365. Educação Infantil  
PROGRAMA: 0007. Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos  
ATIVIDADE: 2.024. Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

419 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
421 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
423 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	55.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
425 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
431 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	36.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>126.600,00</b>

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10. Saúde  
SUBFUNÇÃO: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.  
ATIVIDADE: 2.038. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.  
ELEMENTO DE DESPESA:

704 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
708 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	350.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
710 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
718 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	160.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>655.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**UNIDADE:** 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10. Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**PROGRAMA:** 0012. Atendimento integral a saúde.  
**ATIVIDADE:** 2.149. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde –  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

1029 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Fonte 81 – SUS - ESTADO - SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
1031 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Fonte 81 – SUS - ESTADO - SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**UNIDADE:** 06.004. CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA  
**FUNÇÃO:** 10. Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301. Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0012. Atendimento integral a saúde  
**ATIVIDADE:** 2.136. Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação Integral Marcos Antônio da Silva.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

1185 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
1187 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Fonte 12 – Receitas de Imposto e de Transferências de Impostos – SAÚDE		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>

**Total** **R\$** **1.802.100,00**


**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.*

---

*Eudes Tarciso de Aguiar*   
**Prefeito**